



Safrá

Tradição Secular de Segurança

Política Corporativa de Risco Operacional



1. OBJETIVO

A política de risco operacional, referida neste documento como POLÍTICA, estabelece a estrutura de gerenciamento de risco operacional, por meio de diretrizes, papéis e responsabilidades adotados para gestão do risco operacional, nos termos da Resolução N° 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

2. DIRETRIZES

2.1. Abrangência

Estão sujeitos à POLÍTICA:

- (i) Todas as empresas pertencentes ao Conglomerado Prudencial e suas controladas, conforme estrutura societária vigente, doravante denominada SAFRA;
- (ii) Todos os funcionários, independente do cargo ou função;
- (iii) Todas as empresas prestadoras de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento da instituição e seus funcionários.

2.2. Definições

Risco Operacional

Risco operacional é a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

O risco operacional inclui também o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo SAFRA, bem como sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo SAFRA. A avaliação do risco legal é realizada de forma contínua nas áreas jurídicas do SAFRA e nos Comitês específicos.

Dessa definição estão excluídos os riscos de Reputação/Imagem e o de Estratégia/Negócios.

O SAFRA considera que são perdas operacionais os eventos de fronteira entre os riscos operacional e demais riscos da instituição, cuja origem seja evento de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas e que tenham como consequências perdas financeiras materializadas em eventos de crédito, mercado, socioambiental ou reputacional.

A fronteira entre o risco operacional e demais riscos é avaliada pela área de negócio (1ª linha de responsabilidade) ao identificar a origem primária do evento. Se a causa-raiz do evento estiver associada ao Risco Operacional, a eventual perda financeira deverá ser reportada para registro na base de perdas operacionais.



Perda Operacional

Perda operacional é o valor quantificável associado aos eventos de risco operacional.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- I - fraudes internas;
- II - fraudes externas;
- III - demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- IV - práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- V - danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- VI - situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- VII - falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI);
- VIII - falhas na execução, cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades na instituição.

O evento de perda socioambiental foi incluído na base de perdas operacionais em categoria específica (IX – Perda Socioambiental).

2.3. Estrutura de Gerenciamento de Risco Operacional

A área de Risco Operacional é uma unidade de controle (UC) independente, segregada da unidade executora da atividade de auditoria interna e é responsável pela identificação e monitoramento de riscos operacionais e avaliação da necessidade de controle e mitigação, bem como pela elaboração, disseminação e manutenção desta POLÍTICA. É também responsável pela aplicação da metodologia de Classificação da Criticidade dos Serviços Terceirizados, promovendo, regularmente, a avaliação da criticidade dos referidos serviços.

O SAFRA adota a estratégia das três linhas de responsabilidade como meio primário para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de Risco Operacional, incluindo Controles Internos e Compliance, e assegurar o cumprimento das diretrizes definidas por meio de uma abordagem integrada. As três linhas de responsabilidade são:

- (i) Primeira linha de responsabilidade: é a área operacional ou de negócios, ratificando o alinhamento das estratégias de negócios do SAFRA com a de gestão dos riscos. É responsável pela gestão e resposta aos riscos, monitoramento e implementação de ações para mitigação dos riscos operacionais;
- (ii) Segunda linha de responsabilidade: a área de Risco Operacional representa a segunda linha de responsabilidade, juntamente com as áreas de Controles Internos e Compliance, sendo responsável pelo apoio às áreas de negócios no processo de identificação, mensuração, avaliação, mitigação (por meio de controles), monitoramento e reporte dos riscos operacionais; e



- (iii) Terceira linha de responsabilidade: a Auditoria Interna, como 3ª terceira linha de responsabilidade, tem o papel de avaliar continuamente e independentemente os processos relativos ao gerenciamento dos riscos.

A estrutura de gerenciamento de Risco Operacional é referida neste documento como ESTRUTURA, descrita em relatório público, com periodicidade mínima anual, e composta da seguinte forma:

Conselho de Administração:

- (i) Aprovar e revisar, mediante as recomendações do Comitê Superior de Riscos:
- as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de risco operacional;
 - as políticas e as estratégias de gerenciamento de capital de risco operacional;
 - o programa de testes de estresse de risco operacional;
 - as políticas para a gestão de continuidade de negócios;
 - o plano de capital para risco operacional;
 - o plano de contingência de capital para risco operacional.
- (ii) Fixar os níveis de apetite ao risco operacional do SAFRA na RAS¹ e revisá-los, por meio do Comitê Superior de Riscos e do CGROC;
- (iii) Assegurar a aderência do SAFRA às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de risco operacional;
- (iv) Assegurar que o SAFRA mantenha níveis adequados e suficientes de capital para risco operacional;
- (v) Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de risco e de capital para risco operacional;
- (vi) Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e eventuais extrapolações e aos níveis de apetite de risco operacional fixados na RAS, por meio do Comitê Superior de Riscos e do CGROC;
- (vii) Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de risco operacional e de gerenciamento de capital para risco operacional, de forma independente, objetiva e efetiva;
- (viii) Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pelo SAFRA não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- (ix) Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de risco operacional no SAFRA.

¹ RAS: *Risk Appetite Statement* (Declaração de Apetite por Riscos)



Comitê Superior de Riscos:

- (i) Propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre:
 - a. as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de risco operacional;
 - b. as políticas e as estratégias de gerenciamento de capital de risco operacional;
 - c. o programa de testes de estresse de risco operacional;
 - d. as políticas para a gestão de continuidade de negócios;
 - e. o plano de capital para risco operacional;
 - f. o plano de contingência de capital para risco operacional.
- (ii) Avaliar os níveis de apetite por risco operacional fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento;
- (iii) Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de risco operacional à Política;
- (iv) Assegurar a existência de unidade específica com atuação independente e que seja responsável pelo gerenciamento de risco operacional na estrutura organizacional, compatível com o modelo de negócio da instituição, a natureza das operações, a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos, bem como proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, adequada ao perfil de risco e à importância sistêmica do SAFRA e capaz de avaliar os seus riscos.

Comitê de Gestão dos Riscos Operacionais e Compliance (CGROC):

- (i) Exercer sua responsabilidade como fórum norteador e decisório dos assuntos referentes ao gerenciamento do risco operacional no SAFRA;
- (ii) Tratar o risco operacional como uma categoria distinta de risco a ser gerenciada nas suas deliberações;
- (iii) Apreciar o conteúdo dos relatórios gerenciais periódicos elaborados pela área de Risco Operacional;
- (iv) Supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da área de Risco Operacional atinentes ao gerenciamento de risco operacional;
- (v) Submeter ao Comitê Superior de Riscos alterações significativas e/ou exceções, nas políticas e nas estratégias do SAFRA, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos, além de eventuais extrapolações aos níveis de apetite de risco operacional fixados na RAS.

Chief Risk Officer (CRO):

- (i) Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de risco operacional, incluindo seu aperfeiçoamento;



- (ii) Garantir a adequação à RAS e aos objetivos estratégicos do SAFRA, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de risco operacional e aprovar, sempre que necessário, alterações e mudanças metodológicas em conjunto com o diretor de risco operacional;
- (iii) Garantir a adequada capacitação dos integrantes da estrutura de gerenciamento do risco operacional acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos de gerenciamento de risco, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- (iv) Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de risco operacional e do gerenciamento de capital, auxiliando o conselho de administração.

Área de Risco Operacional:

- (i) Implementação da estrutura de gerenciamento de risco operacional;
- (ii) Elaboração e disseminação de Normas e Políticas de gerenciamento de riscos operacionais e de gerenciamento de capital para Risco Operacional;
- (iii) Gestão das informações referentes às perdas relacionadas ao risco operacional – base de perdas;
- (iv) Coordenação de comitês de gestão de perdas operacionais, identificação de causas raiz e planos de ação para correção/mitigação;
- (v) Desenvolvimento de modelos e metodologias de quantificação de capital econômico para RO;
- (vi) Elaboração e aplicação da metodologia de cálculo de estresse, em atendimento à Circular N° 3.846/17 e à Circular N° 3.911/18, bem como à Seção II da Resolução CMN N° 4.557/17;
- (vii) Promover a implementação e o detalhamento dos seus controles internos para garantir a fidedignidade das informações que são divulgadas e utilizadas no processo de gestão, bem como a adequação de seu conteúdo, em conformidade com a Resolução CMN N° 4.745/19;
- (viii) Constituir e atualizar a base de dados de risco operacional e promover o envio das remessas ao Banco Central do Brasil e à SUSEP de informações relativas aos eventos de risco operacional, em atendimento à Circular BACEN N° 3.979/20 e à Circular SUSEP N° 517/15;
- (ix) Realização de backtesting de modelos e sistemas de controle de riscos operacionais implementados;
- (x) Elaboração de projeções de capital de curto e longo prazos em conjunto com a Área de Finanças;
- (xi) Elaboração do relatório anual do ICAAP para Risco Operacional;
- (xii) Indicar quais dentre os prestadores de serviços terceirizados são os de maior relevância para o funcionamento do SAFRA;



- (xiii) Acompanhamento do plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional;
- (xiv) Treinamento e disseminação da cultura de gestão de RO;
- (xv) Suporte para áreas gestoras de produtos e serviços.

Conforme a Política de Controles Internos (CS-9.174.012) é responsabilidade da área de Controles Internos o desenvolvimento de metodologia de controles internos que permita a identificação, avaliação, mitigação, monitoramento e reporte dos riscos operacionais pelas áreas de negócio e administrativas, tendo Risco Operacional atuação nessas atividades eminentemente após a ocorrência de eventos de perda, tratando desses elementos nos comitês da estrutura de governança do SAFRA.

A Gestão do Risco Operacional compreende as empresas integrantes do Conglomerado Prudencial Safra e as empresas por elas controladas, dentre as quais estão a Safra Seguros Gerais S/A e a Safra Vida e Previdência S/A.

Gestão de Continuidade de Negócios:

- (i) Elaborar e atualizar a Política Corporativa de Continuidade de Negócios em consonância com as regulamentações e boas práticas vigentes;
- (ii) Identificar os processos críticos para o SAFRA considerando o pior cenário de indisponibilidade bem como a dependência de fornecedores externos;
- (iii) Desenvolver Planos de Continuidade de Negócios para o SAFRA, e revisar os existentes com periodicidade anual, incluindo o plano de continuidade de negócios para Segurança Cibernética, conforme detalhado na Política de Segurança Cibernética;
- (iv) Coordenar e consolidar os resultados de testes e exercícios dos Planos de Continuidade de Negócios, por meio da elaboração de relatórios executivos, e reportá-los ao Comitê de Gestão de Riscos Operacionais e Compliance (CGROC); e
- (v) Interagir com as áreas do SAFRA para conscientizar e assegurar a aplicação eficiente das metodologias, modelos e ferramentas adotados na Gestão de Continuidade dos Negócios.

Oficial de Risco Operacional:

Cada área operacional ou de negócios possui um Oficial de Risco Operacional, com cargo mínimo de Superintendente Executivo ou, na inexistência desse cargo, para o colaborador com cargo imediatamente abaixo, que representa a primeira linha de responsabilidade, com as seguintes atribuições:

- (i) Assegurar que os riscos das atividades sob sua gestão estejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados;



- (ii) Estabelecer procedimentos mitigadores de riscos, divulgando-os a todos os envolvidos nos processos;
- (iii) Assegurar a aplicação das metodologias de gerenciamento de risco operacional;
- (iv) Assegurar o envio de todas as ocorrências e falhas de controle identificadas à área de Risco Operacional;
- (v) Documentar e manter atualizada a documentação de Políticas, Normas, Procedimentos e demais documentos da sua área;
- (vi) Disseminar a cultura de riscos e controles na(s) área(s) sob sua responsabilidade; assegurando o cumprimento das normas internas e regulamentares, zelando pela efetividade e integridade dos controles;
- (vii) Acompanhar e informar tempestivamente as fraudes ou suspeitas de fraudes à hierarquia e/ou Auditoria Interna, para as providências cabíveis, mantendo-se o devido sigilo.

Áreas Operacionais ou de Negócios:

Representam a 1º linha de responsabilidade na gestão dos riscos operacionais, com as seguintes atribuições:

- (i) Aplicação das metodologias de gerenciamento de risco operacional;
- (ii) Identificação, documentação, registro e comunicação à área de Risco Operacional de todas as perdas operacionais resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos;
- (iii) Gestão dos negócios observando as diretrizes da alta administração, tais como a definição do Apetite a Risco;
- (iv) Informação de todas as ocorrências e falhas de controle identificadas à área de Risco Operacional;
- (v) Avaliação da exposição ao risco operacional decorrente da contratação de Prestadores de Serviços Terceirizados relevantes, para o funcionamento regular da instituição ou em situações de contingência;
- (vi) Notificação à área de Risco Operacional de toda e qualquer exposição relevante ao risco operacional.

Área de Gestão de Capital:

- (i) Avaliação mensal da adequação dos Índices de Basileia, de Capital Nível I e Capital Principal (métricas);
- (ii) Avaliação mensal da razão de alavancagem;
- (iii) Elaboração anual do Plano Negócios e Capital;
- (iv) Verificação da suficiência de capital com base nos modelos internos, realizada anualmente;



- (v) Elaboração do teste de estresse integrado;
- (vi) Estudos e avaliação dos impactos, possibilidades e oportunidade de emissões de dívidas (em conjunto com a Tesouraria) e distribuição de dividendos;
- (vii) Avaliação dos impactos de cenários de estresse nos níveis de capital;
- (viii) Aplicação do modelo de alocação de capital e os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa ao cálculo do capital requerido pelo BACEN para o risco operacional mediante abordagem padronizada (RWAopad – ASA 2).

Assessoria de Planejamento e Controle:

- (i) Acompanhar alguns indicadores relacionados ao descumprimento de Políticas de Gestão de Risco Operacional e, conforme metodologia interna, aplicar penalidades à remuneração variável das Áreas Comerciais com vistas a assegurar um adequado alinhamento de incentivos a fim de que tais indicadores sejam observados por estes colaboradores.

Validação Independente de Risco Operacional:

- (i) Realização das validações técnicas de modelos e metodologias envolvidos no ICAAP.

Auditoria Interna:

- (i) Avaliação periódica, independente dos processos relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital do Conglomerado Safra.

Validade: Exercício 2020/2021

Revisão: Julho de 2021